

LEI Nº 342.

=====

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

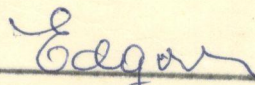
Artº.1º. - Aos servidores Municipais do quadro geral de Funcionários, fica concedido o aumento de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1972.

Artº.2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, bem como realizar despesas de Capital, não incluídas no Plano Prurienal de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Artº.3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de novembro de 1971.



Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.